

Eternit**Eternit S.A.****Em Recuperação Judicial**

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 28 de abril de 2020**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Companhia, na Rua Dr. Fernandes Coelho nº 85, 8º andar, nesta Capital, às 17:00 hs., por conferência telefônica, o Conselho de Administração da ETERNIT S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), sob a presidência do Sr. Marcelo Gasparino da Silva, que convidou a mim, Vera Lucia Martins Ferreira Nogueira Ferraz, para Secretária. Presentes, por conferência telefônica, a Sra. Louise Barsi e os Srs. Olivier Colas, Marcelo Munhoz Auricchio e Paulo Andrade. **Ordem do Dia:** (i) Aprovação do Aumento de Capital da Companhia mediante a emissão de ações ordinárias para subscrição privada. **Deliberações:** (i) Após os amplos debates, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar o aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no montante de até R\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos mil reais) mediante a emissão de até 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ("novas ações"), ao preço de emissão de R\$ 2,34 por ação, observadas as seguintes condições: (a) O preço de emissão das ações no aumento de capital foi fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 6.404/76, sem diluição da participação dos atuais acionistas da Companhia, em face do direito de preferência; (b) O aumento de capital ora aprovado destina-se a relevância dos programas de investimento (telha fotovoltaica) e modernização no parque industrial de fibrocimento, bem como diante da deterioração do cenário macroeconômico global de pandemia do COVID 19. (c) O valor total do aumento de capital está condicionado ao valor mínimo de captação de 20%, ou seja R\$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil reais). (d) Fica assegurado aos acionistas da Companhia o exercício do direito de preferência para, na forma do §3º do artigo 5º do Estatuto Social e do artigo 171 da Lei das S.A. na subscrição de novas ações e caso exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, não haverá diluição dos acionistas. Entretanto, na eventualidade do acionista não exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações, o percentual de diluição potencial, no caso das ações do Aumento de Capital serem subscritas na sua totalidade, será de 38,63%. Caso a subscrição seja no valor mínimo, a diluição será de 11,18%. O direito de preferência poderá ser exercido com integralização à vista, no ato da subscrição, observado o prazo máximo de 30 dias ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência"), nos termos especificados no Aviso aos Acionistas. Poderão exercer o direito de preferência para subscrição das ações do Aumento de Capital os acionistas inscritos no registro da Companhia no dia 05/05/2020. (e) As ações não subscritas no prazo de 30 dias serão objeto de uma única rodada de rateio entre os subscritores que tiverem manifestado, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever eventuais sobras. Verificadas sobras após o rateio final, o saldo de ações não subscritas serão canceladas. (f) Concluída a rodada de sobras após subscrição pelos detentores dos direitos a subscrição de sobras, o Conselho de Administração poderá homologar o aumento de capital da Companhia, sendo que as ações não subscritas serão canceladas. (g) As novas ações emitidas serão atribuídos os mesmos direitos conferidos às ações da Companhia atualmente existentes. As ações emitidas participarão, em igualdade de condições, de todos os benefícios, tendo direito integral a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da respectiva homologação, parcial ou total do aumento de capital. (h) A diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à implementação do Aumento de Capital ora aprovado. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, solicitando-me que lavrasse esta ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais. São Paulo, 28 de abril de 2020. Marcelo Gasparino da Silva - Presidente; Vera Lucia M. F. N. Ferraz - Secretária; Louise Barsi, Olivier Colas, Marcelo Munhoz Auricchio e Paulo Andrade. A presente é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Marcelo Gasparino da Silva - **Presidente**; Vera Lucia M. F. N. Ferraz - **Secretária**. JUCESP - Certifico que foi registrado sob nº 487.299/20-6, em 17/11/2020. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DOESP – 1 col x 22 cm





Eternit S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 28 de abril de 2020**



Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Companhia, na Rua Dr. Fernandes Coelho nº 85, 8º andar, nesta Capital, às 17:00 hs., por conferência telefônica, o Conselho de Administração da ETERNIT S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), sob a presidência do Sr. Marcelo Gasparino da Silva, que convidou a mim, Vera Lucia Martins Ferreira Nogueira Ferraz, para Secretária. Presentes, por conferência telefônica, a Sra. Louise Barsi e os Srs. Olivier Colas, Marcelo Munhoz Auricchio e Paulo Andrade. **Ordem do Dia:** (i) Aprovação do Aumento de Capital da Companhia mediante a emissão de ações ordinárias para subscrição privada. **Deliberações:** (i) Após os amplos debates, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar o aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no montante de até R\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos mil reais) mediante a emissão de até 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ("novas ações"), ao preço de emissão de R\$ 2,34 por ação, observadas as seguintes condições: (a) O preço de emissão das ações no aumento de capital foi fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 6.404/76, sem diluição da participação dos atuais acionistas da Companhia, em face do direito de preferência; (b) O aumento de capital ora aprovado destina-se a relevância dos programas de investimento (telha fotovoltaica) e modernização no parque industrial de fibrocimento, bem como diante da deterioração do cenário macroeconômico global de pandemia do COVID 19. (c) O valor total do aumento de capital está condicionado ao valor mínimo de captação de 20%, ou seja R\$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil reais). (d) Fica assegurado aos acionistas da Companhia o exercício do direito de preferência para, na forma do §3º do artigo 5º do Estatuto Social e do artigo 171 da Lei das S.A. na subscrição de novas ações e caso exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, não haverá diluição dos acionistas. Entretanto, na eventualidade do acionista não exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações, o percentual de diluição potencial, no caso das ações do Aumento de Capital serem subscritas na sua totalidade, será de 38,63%. Caso a subscrição seja no valor mínimo, a diluição será de 11,18%. O direito de preferência poderá ser exercido com integralização à vista, no ato da subscrição, observado o prazo máximo de 30 dias ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência"), nos termos especificados no Aviso aos Acionistas. Poderão exercer o direito de preferência para subscrição das ações do Aumento de Capital os acionistas inscritos no registro da Companhia no dia 05/05/2020. (e) As ações não subscritas no prazo de 30 dias serão objeto de uma única rodada de rateio entre os subscritores que tiverem manifestado, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever eventuais sobras. Verificadas sobras após o rateio final, o saldo de ações não subscritas serão canceladas. (f) Concluída a rodada de sobras após subscrição pelos detentores dos direitos a subscrição de sobras, o Conselho de Administração poderá homologar o aumento de capital da Companhia, sendo que as ações não subscritas serão canceladas. (g) As novas ações emitidas serão atribuídos os mesmos direitos conferidos às ações da Companhia atualmente existentes. As ações emitidas participarão, em igualdade de condições, de todos os benefícios, tendo direito integral a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da respectiva homologação, parcial ou total do aumento de capital. (h) A diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à implementação do Aumento de Capital ora aprovado. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, solicitando-me que lavrasse esta ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais. São Paulo, 28 de abril de 2020. Marcelo Gasparino da Silva - Presidente; Vera Lucia M. F. N. Ferraz - Secretária; Louise Barsi, Olivier Colas, Marcelo Munhoz Auricchio e Paulo Andrade. A presente é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Marcelo Gasparino da Silva - **Presidente**; Vera Lucia M. F. N. Ferraz - **Secretária**. JUCESP - Certifico que foi registrado sob nº 487.299/20-6, em 17/11/2020. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 12 cm

